

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
0092/2021 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA NUTRIENTES MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

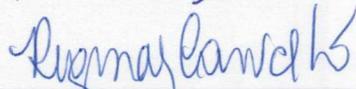
O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, neste ato representado pela **Sr. JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS** portador da Carteira de Identidade nº 96031119764 SSPDS/CE e do CPF nº 194.424.673-87, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº **0092/2021**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SMS, tendo em vista as seguintes alterações contratuais:

- INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter **0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000**. Conforme o processo nº P145059/2021.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 31 de março de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

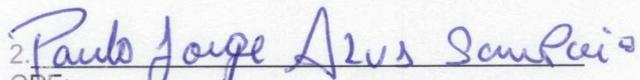
JOAO LUIZ NOGUEIRA DE
DEUS:19442467387

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ
NOGUEIRA DE DEUS:19442467387
Dados: 2021.03.30 08:18:45 -03'00'

JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS
CPF nº 194.424.673-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. WILKSON ARAUJO SOMBRA:07702581310 Assinado de forma digital por WILKSON ARAUJO SOMBRA:07702581310
Data: 2021.03.30 08:19:45 -03'00'
CPF:
Visto:
Coordenadoria Jurídica da SMS.

2. 
CPF:
381125903-20


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	30/03/2021 08:43:56 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	NUTRIENTES - APOSTILAMENTO SOBRAL (1).pdf

▼ Assinatura por CN=JOAO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS:19442467387, OU=Certificado PF A3, OU=18977292000182, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WILKSON ARAUJO SOMBRA:07702581310, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07267479000176, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0092/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 26.383.079/0001-70. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0092/2021-SMS, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de ter 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 2214210000. Conforme o processo nº P145059/2021. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURIDICADASMS.

EDITAL SMS Nº 08/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO VII deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. **1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. **1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. **1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. **1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VII deste edital. **1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. **1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ADMINISTRATIVO: - 0701.10.122.0072.2381.31900400.1211000000; ATENÇÃO BÁSICA: - 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; - 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; ATENÇÃO ESPECIALIZADA: - 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; ATENÇÃO DOMICILIAR: - 0701.10.303.0073.2290.31900400.1214000000; VIGILÂNCIA EM SAÚDE: - 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000. **1.8.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. **1.9.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosedita1082021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VI dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h

às 17h, sob pena de preclusão. **1.11.** É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1.** São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VII; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. **2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. **2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. **3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita1082021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. **3.2.** As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. **3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 08/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III, IV ou V deste edital, com as devidas comprovações. **3.5.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. **3.6.** O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. **3.7.** Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. **3.8.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. **3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.10.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. **3.11.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. **3.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. **3.13.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do